

Guia de apoio às Federações Desportivas/IPDJ

Plataforma

Provas e Exames
2025/2026

FICHA TÉCNICA

Título

Guia de apoio às Federações Desportivas/IPDJ – Plataforma ADAR- – 2025/2026

Direção

Luís Pereira dos Santos

Coordenação

Rui Pires

Autores

Comissão Permanente do JNE

Abril 2026

Índice

Índice.....	2
A - ÉPOCA ESPECIAL - ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS	3
Quadro I – Síntese das possíveis situações dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais	7
B - INSTRUÇÕES PARA A VALIDAÇÃO PELAS FEDERAÇÕES DE DADOS NA PLATAFORMA ADAR	8

Índice de Figuras

Figura 1. Acesso à plataforma ADAR.....	8
Figura 2. Listagem de alunos da Federação que apresentaram pedido para realizar provas e/ou exames em Época Especial.....	8
Figura 3. Validação da condição de Desportista de Alto Rendimento	9
Figura 4. Preenchimento obrigatório dos dados referentes a estágios e competições.....	10
Figura 5. Preenchimento do campo Estágio	10
Figura 6. Preenchimento do campo Competição.....	10
Figura 7. Preenchimento do Quadro II – Estágios/Competições.....	110
Figura 8. Listagem total de alunos inseridos na Federação Desportiva	110

A – ÉPOCA ESPECIAL – ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

1. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais podem requerer a realização de provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, desde que as datas calendarizadas para a realização das mesmas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril, e ainda, no artigo 95.º do Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23 de fevereiro.
2. Para usufruírem de época especial, os alunos praticantes desportivos têm de estar **inscritos obrigatoriamente na 1.ª fase** das provas e exames.
3. Na situação em que os alunos referidos no ponto anterior se encontrem comprovadamente impedidos de realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, poderão ser autorizados a realizá-los na 2.ª fase, sendo estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase, com a possibilidade de realizar provas e/ou exames na época especial como se da 2.ª fase se tratasse.
4. No caso de poderem realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, mas estejam impedidos de aceder à 2.ª fase, estes alunos têm possibilidade de realizar as provas e/ou os exames na época especial, sendo estes equiparados a provas realizadas na 2.ª fase.
5. Todos os alunos que pretendam realizar na época especial, como 2.ª fase, provas e/ou exames já realizados como 1.ª fase, têm de proceder à respetiva inscrição na 2.ª fase, na Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), devendo a escola enviar ao Presidente do JNE o comprovativo dessa inscrição, através do endereço eletrónico jne.arsn@eduqa.pt.
6. Nas situações em que o aluno se encontra comprovadamente impedido de aceder a ambas as fases de provas e exames (1.ª e 2.ª fases), apenas terá acesso à época especial, considerando-se estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase.
7. O requerimento – Anexo I/Anexo II (disponíveis na página eletrónica do JNE, <https://www.dge.mec.pt/modelos>) – deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, ao diretor da escola, **até 29 de maio**.

8. O pedido para a realização de provas e/ou exames na época especial por alunos praticantes desportivos é formalizado pelo diretor da escola, diretamente na **Plataforma online Alunos Desportivos de Alto Rendimento - ADAR-** do Júri Nacional de Exames, através do endereço eletrónico <http://area.dge.mec.pt/jneadar>, também, disponível no separador “Plataformas”, no sítio do JNE, **não sendo considerados os processos enviados ao Presidente do JNE em suporte papel. A plataforma irá abrir a 28 de abril.**
9. A formalização dos pedidos (Anexo I / Anexo II) na plataforma ADAR deve ser efetuada pelas escolas até **01 de junho.**
10. **As Federações Desportivas e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., validam todos os pedidos ineridos na plataforma ADAR, até 04 de junho** (ver secção B do presente guia).
11. Após análise do processo instruído para cada aluno/disciplina, o Despacho de Autorização emanado pelo Presidente do JNE, contendo a respetiva decisão, é disponibilizado às escolas, na plataforma ADAR, **entre 08 e 12 de junho**, o qual deve ser impresso pelo diretor da escola que dele dará conhecimento de imediato ao aluno, quando maior, ou ao seu encarregado de educação.
12. Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos do **ensino básico** têm de confirmar até ao dia **16 de junho** e os do **ensino secundário** até ao dia **15 de junho**, obrigatoriamente, junto da escola, as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado as provas/exames da época especial.
13. Os alunos praticantes desportivos impedidos de realizar provas/exames na 2.ª fase podem comunicar a sua **desistência da época especial** até ao dia **15 de julho**, consoante se trate de alunos do ensino básico ou do ensino secundário, respetivamente, sem o que a quantia referida no ponto 12. não é devolvida, passando a constituir receita própria da escola.
14. Os alunos que venham a ser **selecionados para competições após o prazo** referido no ponto 7. (29 de maio), podem a título excepcional, expor de imediato, a situação ao Presidente do JNE, comprovando-a devidamente, até ao dia **10 de julho.**

15. Para os alunos a que se refere o ponto anterior deve o diretor da escola formalizar o pedido até **15 de junho a 13 de julho** na plataforma ADAR, no seguinte endereço <http://area.dge.mec.pt/jneadar>.
16. **A validação dos 1.ºs pedidos excecionais, realizada pelas Federações Desportivas e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., é efetuada até 14 julho.**
17. A realização das provas e exames na época especial pelos alunos a que se refere o ponto 14. (expirado o prazo referido no número 7.) fica dependente da autorização do Presidente do JNE, a qual é dada até **15 de julho**.
18. Os despachos do Presidente do JNE relativos aos pedidos excecionais de realização de provas na época especial são disponibilizados às escolas, via plataforma ADAR, entre os dias **16 e 17 de julho**.
19. Os alunos referidos no ponto 14., após terem tido conhecimento do despacho, têm de confirmar, obrigatoriamente, junto da escola, até **06 de agosto**, as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado os exames da época especial.
20. A não comunicação por escrito de desistência, até ao dia **06 de agosto**, ou a falta a qualquer uma das provas ou exames requeridos para a época especial implica a não devolução da quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola.
21. **As provas e/ou exames da época especial realizam-se na escola de inscrição dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento.**
22. O calendário da época especial para alunos praticantes desportivos é divulgado até ao dia **31 de julho**, realizando-se as provas e/ou os exames finais nacionais **entre 7 e 18 de agosto**, numa só fase, com uma única chamada.
23. Após o dia **10 de julho**, qualquer solicitação está condicionada pelas provas e/ou exames constantes do calendário da época especial. Neste caso, o requerimento deve ser colocado na plataforma ADAR em <http://area.dge.mec.pt/jneadar>, pela escola, no período de **20 a 24 de julho**.

24. **As Federações Desportivas e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. validam todos os pedidos excecionais inseridos na plataforma ADAR, até 29 de julho**, remetendo-os, posteriormente, ao Presidente do Júri Nacional de Exames.
25. **Os alunos que se encontrem em estágios e competição** nas datas de realização das provas e/ou exames **e pretendam realizar provas e/ou exames em escola diferente da frequentada**, enquadrados no âmbito de alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais, apresentam na sua escola de inscrição o **requerimento - Anexo II**, nas datas previstas para a entrega do Anexo I.
26. Tendo sido autorizada, pelo Presidente do JNE, a realização de provas e/ou exames em escola diferente da frequentada mediante a apresentação do Anexo II, as escolas devem proceder de acordo com as orientações constantes da Norma 02/JNE/2026, relativas à deslocação de alunos.
27. Qualquer alteração ao requerimento inicial, ao qual foi emitido despacho, está dependente de contacto prévio, por parte da escola, com a Comissão Permanente do JNE, através do endereço eletrónico jne.arsn@eduqa.pt.
28. **As escolas não podem realizar quaisquer alterações ou eliminar os pedidos inseridos** na plataforma ADAR, sem comunicar previamente, por email, a sua intenção à Comissão Permanente do JNE, identificando o aluno e a alteração pretendida.
29. A escola informa obrigatoriamente o JNE da confirmação dos alunos, em cada disciplina, utilizando para o efeito o endereço eletrónico jne.arsn@eduqa.pt.
30. A apresentação de requerimento para a realização de provas e/ou exames em época especial está condicionada à existência da inscrição obrigatória na 1.ª fase e, quando aplicável, na 2.ª fase na Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames - PIEPE.
31. Em caso de **desistência** do pedido de realização das provas e/ou dos exames em época especial, o aluno tem, **obrigatoriamente**, de comunicar por escrito à escola, a qual informará de imediato o Júri Nacional de Exames, através do endereço eletrónico jne.arsn@eduqa.pt.

32. Os resultados obtidos nas provas e exames realizados na época especial são comunicados internamente através das estruturas do JNE.
33. As escolas, enquanto entidades detentoras dos resultados, notificam os encarregados de educação ou os alunos, quando maiores, comunicando-lhes formalmente as classificações obtidas.
34. No que respeita à candidatura ao ensino superior, sempre que o resultado de um exame final nacional do ensino secundário realizado em época especial seja conhecido após o término do prazo de candidatura e implique alteração da classificação, o encarregado de educação, ou o aluno, quando maior, após tomar conhecimento do resultado, dispõe de um prazo de três dias seguidos para solicitar a emissão de uma nova Ficha ENES, mediante devolução da anterior. Nesse período, é possível:
 - a. Alterar as opções de curso já submetidas pelo candidato;
 - b. Apresentar a candidatura, caso o estudante apenas então reúna as condições necessárias para o efeito.
35. As novas classificações obtidas na época especial são sempre consideradas e comunicadas automaticamente, não sendo necessário qualquer procedimento se não houver alterações.
36. Os prazos referentes aos procedimentos de reapreciação e reclamação das provas realizadas na época especial têm início com a notificação formal dos resultados ao encarregado de educação ou ao aluno, quando maior, sendo, a partir desse momento, contados e aplicados os prazos estabelecidos no Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro.

Quadro I – Síntese das possíveis situações dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais

QUADRO I			
Situação	1.ª FASE	2.ª FASE	ÉPOCA ESPECIAL
A	Realiza provas/exames	Impedido	Realiza provas/exames equiparados à 2.ª fase
B	Impedido	Realiza provas/exames equiparados à 1.ª fase	Realiza provas/exames equiparados à 2.ª fase
C	Impedido	Impedido	Realiza provas/exames equiparados à 1.ª fase

B - INSTRUÇÕES PARA A VALIDAÇÃO PELAS FEDERAÇÕES DE DADOS NA PLATAFORMA ADAR

37. Para acesso à plataforma *online* do JNE (<https://area.dge.mec.pt/jneadar/>) as Federações Desportivas devem introduzir o respetivo **código de utilizador** e **Palavra-Passe**, entregue pelo IPDJ, I.P..

Plataforma para Alunos Desportivos de Alto Rendimento - ADAR

Alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais

Aviso:
A Plataforma abre para as escolas:
28 de abril a 1 de junho para a 1.ª inserção de pedidos.
8 a 12 de junho para consulta e descarga de despachos de autorização.
15 de junho a 13 de julho para a 2.ª inserção de pedidos - pedidos excecionais.
16 a 17 de julho para consulta e descarga de despachos de autorização.
20 a 24 de julho para a 3.ª inserção de pedidos - pedidos excecionais.
31 de julho para consulta e descarga de despachos de autorização.

Código da Escola/Federações Palavra-chave

Figura 1. Acesso à plataforma ADAR


38. Após a introdução dos códigos de credenciação para entrada na plataforma, clicar o botão “**Validar**”.
39. Ao clicar o botão “**Validar**”, o utilizador tem acesso aos nomes dos alunos, pertencentes à Federação Desportiva, que efetuaram o pedido para a realização de provas e/ou exames em época especial ou em escola diferente da frequentada, por se encontrarem a realizar estágios e/ou competições desportivas noutra zona do país.

Alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais

Utilizador: Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas

Nome Escola

Figura 2. Listagem de alunos da Federação que apresentaram pedido para realizar provas e/ou exames em Época Especial

40. Clicando em  as Federações procedem:

40.1. **À validação da condição de Desportista de Alto Rendimento do aluno** (ver fig. 3).

Surge a ***Parte I – Dados do aluno*** e ***Parte II Estágios/Competições***; no campo “**A condição de desportista de alto rendimento é válida**”, o utilizador, na caixa de verificação – Sim ou Não – valida se o aluno pertence a esta Federação e que está ao abrigo da legislação referida no n.º 1.

O aluno é desportista de Alto Rendimento ou pertence à seleção nacional da modalidade, assinalar **Sim** ou **Não**.

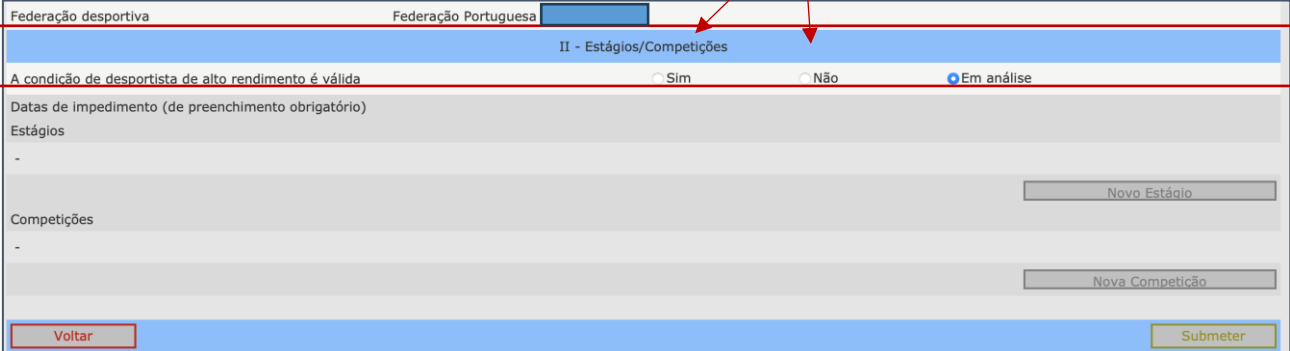


Figura 3. Validação da condição de Desportista de Alto Rendimento

Ao sinalizar na caixa de verificação:

Não – deve de imediato “**submeter**” e “**continuar**”, ou seja, o pedido do aluno não é validado. O processo de validação termina aqui para este aluno.

Sim – o utilizador deve continuar e clicar no botão “**Novo Estágio**” ou “**Nova Competição**”; registar no campo respetivo as datas de início e termo das atividades, bem como as datas de partida e chegada do local de realização do estágio/competição (ver fig. 3).

NOTA: A Federação deve indicar todos os estágios e/ou competições em que o aluno irá participar no período de realização das provas escritas e das provas orais do processo de avaliação externa 2026, ou seja, entre 16 de junho e 29 de julho de 2026.

40.2. Ao preenchimento **obrigatório** das **datas de Estágios** e ou **Competições** que ocorram durante o período de realização da 1.ª e/ou da 2.ª fase de provas e exames (ver fig. 4).

Tendo sido validada a condição de Desportista de Alto Rendimento são de preenchimento obrigatório os campos com as datas de Estágios e Competições.

Figura 4. Preenchimento obrigatório dos dados referentes a estágios e competições

40.3. Para preencher os dados do campo “Datas de impedimento”: Datas de Estágios e Datas de Competições, a Federação clica em Novo Estágio (ver fig. 5) e/ou Nova Competição (ver fig. 6).

Figura 5. Preenchimento do campo Estágio

Figura 6. Preenchimento do campo Competição

Muito Importante

A Federação deve preencher todos os campos referentes a:

- Data de início estágio e/ou competição e data de termo;
- Data de partida e data de chegada;
- Localidade e Designação da Competição.

41. Clicar no botão **“Inserir Estágio/Competição”** para guardar os dados.

Após clicar em **Inserir Estágio/Competição** a federação pode inserir outro estágio e ou competição para o mesmo aluno ou clicar em submeter (fig. 7).

II - Estágios/Competições

A condição de desportista de alto rendimento/seleção nacional é válida Sim Não Em análise

Datas de impedimento (de preenchimento obrigatório)

Estágios

-

Novo Estágio

Competições

	Dat.inicio	Dat.termo	Dat.partida	Dat.chegada	Competição
Eliminar competição	17-06-2025	27-06-2025	15-06-2025	29-05-2025	Filipinas, Campeonato mundial de Júnior Individual e Campeonato de Equipas

Nova Competição

Voltar Submeter

Figura 7. Preenchimento do Quadro II - Estágios/Competições

Após submissão, a federação tem acesso à listagem de alunos (fig. 8).

Alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais

Utilizador: Federação Portuguesa

Nome Escola

Sair

Figura 8. Listagem total de alunos inseridos na Federação Desportiva

42. Se clicar no botão **“Sair”** toda a informação registada será apagada.

Ações:

1. Ao clicar no botão **“Submeter”**, o registo é guardado.
2. Clicar em **“Continuar”** para poder introduzir os dados de outro aluno desportista.
3. Ao clicar em **“Sair”**, o utilizador sai da plataforma.

43. Caso a federação pretenda **corrigir/alterar** os dados de um aluno referentes a um estágio ou a uma competição já submetidos ao IPDJ, deve comunicar ao IPDJ que vai atualizar os dados do aluno: i) eliminar a submissão existente; ii) clicar em Novo Estágio/Nova Competição e introduzir novamente; iii) submeter no final.

44. Caso a federação pretenda **introduzir novos** dados no processo de um aluno, referentes a um novo estágio ou a uma nova competição, que já foi submetido ao IPDJ, deve comunicar ao IPDJ que vai introduzir um novo estágio/competição: i) clicar em Novo Estágio/Nova Competição e introduzir os novos dados; ii) submeter no final.

45. **A validação pelas Federações Desportivas e pelo IPDJ, I.P., realiza-se em 3 momentos:**

- até 04 de junho (para pedidos inseridos até 01 de junho);
- até 14 de julho (para pedidos realizados até 10 de julho);
- até 29 de julho (para pedidos realizados até 24 de julho).

Importante

1. Os momentos de validação por parte Federações Desportivas e pelo IPDJ, I.P., terminam nas datas supra indicadas.
2. Considera-se uma boa prática, que as federações desportivas consultem a plataforma ADAR e efetuem a validação dos praticantes de forma regular, evitando o acumular de pedidos pendentes.